

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Designação dos funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias





MUNICÍPIO DA MURTOSA

Designação dos funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias**DESPACHO**

Nos termos do disposto no artigo 13º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, as autoridades competentes estabelecem canais de denúncia externa, independentes e autónomos dos demais canais de comunicação, para receber e dar seguimento às denúncias, que assegurem a exaustividade, a integridade e a confidencialidade da denúncia, impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e permitam a sua conservação, nos termos do artigo 20º do mesmo diploma legal.

Nestes termos, as autoridades competentes, como é o caso do Município da Murtosa, designam os funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias, após receber formação específica para o efeito.

Assim, nomeio os seguintes funcionários para monitorização do Canal de denúncias:

- Administrador do Canal de Denúncias:

Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica



Designação dos funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias
(cfr. art. 13º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro)

- Gestores de Denúncias:

Maria Graciete Luzes Pereira, Técnica Superior

Mónica Isabel Soares Cabral, Técnica Superior

O tratamento de denúncias inclui: a) prestar a todas as pessoas interessadas informações sobre os procedimentos de denúncia, garantindo a confidencialidade do aconselhamento e da identidade das pessoas; b) receber e dar seguimento às denúncias; c) prestar informações fundamentadas ao denunciante sobre as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e solicitar informações adicionais, se necessário.

Murtosa, 11 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Joaquim Manuel dos Santos Baptista)



Designação dos funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias
(cfr. art. 13º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro)